

**Lei n° 2.667, de 30 de janeiro de 2007.**

**“Autoriza o Município de Taquari a conceder incentivos financeiros à empresa UNIPLANT biotecnologia vegetais LTDA, nos termos da Lei n° 1.493, de 07 de julho de 1994”.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a **Lei Orgânica do Município**, que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais à Empresa UNIPLANT Biotecnologia Vegetal LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 0829386/0001-18, nos termos da Lei n° 1.493, de 07 de julho de 1994.

**Art 2°** A contrapartida da empresa será a de manter, pelo período de 12 (doze) meses, os 04 (quatro) empregados até então contratados, com carteira assinada, 08 (oito) em 02 (dois) e a projeção de chegar a 30 (trinta) em 05 (cinco) anos.

**Art 3°** O prazo de concessão do referente incentivo é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo.

**Art 4°** Após 06 (seis) meses a contar da data do início da concessão do incentivo, a Comissão dos Membros do PROTAQ irá realizar uma avaliação da contrapartida assumida pela empresa, sob pena de revogação do incentivo.

**Art 5º** Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a concessão do incentivo.

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 30 de janeiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert  
Secretário Municipal da Administração e  
Recursos Humanos